



**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE
SERVIÇOS DE SAÚDE DE CURITIBA E REGIÃO - SINDESC**

Carta Sindical expedida em 11 de janeiro de 1957

CNPJ: 76.684.067.001/54

SAÚDE
Ação Luta

CUT

BASE TERRITORIAL: Curitiba, Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Antonina, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo do Tenente, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Contenda, Fazenda Rio Grande, Guaraqueçaba, Guaratuba, Itaperuçu, Lapa, Madirituba, Matinhos, Morretes, Paranaguá, Piên, Pinhais, Piraquara, Pontal do Paraná, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Branco do Sul, Rio Negro, São José dos Pinhais, São Mateus do Sul, Tijucas do Sul e Tunas do Paraná.

OFÍCIO CIRCULAR 001/2023

(NA RESPOSTA, FAVOR REPORTAR-SE A ESTE NÚMERO)

Curitiba, 07 de março de 2023.

Para o conhecimento de todos os Hospitais de Curitiba e Região Metropolitana e o

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO PARANÁ – SINDIPAR,

SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE MEDICINA DE GRUPO – SINAMGE

**SINDICATO DOS LABORATORIOS DE ANALISES E PATOLOGIA CLINICA,
ANATOMIA E CITOLOGIA DO PARANA – SINLAB,**

**E demais interessados CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ (COREN),
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DO ESTADO DO PARANÁ (MPT-PR), e o
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO DO ESTADO DO PARANÁ (MTE-PR)**

**REF.: INFORMATIVO DE DEFLAGRAÇÃO DE GREVE DOS TRABALHADORES DA
ENFERMAGEM**

**SINDESC – Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de
Serviço de Saúde de Curitiba e Região**, entidade sindical de 1º Grau, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ 76.684.067/0001-54, sediada na Rua Luiz Xavier, nº 68, Edifício Tijucas,
15º andar, conjunto 1.521, CEP nº 80.020-020, Curitiba, Paraná, respeitosamente comunicar que
a Assembleia Geral Deliberativa, ocorrida no dia 06/03/2023, termos do art. 51, alínea “c” do
Estatuto Social, **deliberou a deflagração de greve dos profissionais da enfermagem para
o dia 10/03/2023 com início a partir das 06h00min e duração 12 horas.**

O direito à greve assegurado a todos os trabalhadores pelo art. 9º da
Constituição Federal de 1988 e pela Lei 7.783/1989, sendo assim, os profissionais da enfermagem
de Curitiba e Região somarão ao movimento grevista da categoria em âmbito nacional exigindo o
respeito e efetiva aplicação do Piso Nacional da Enfermagem, conforme aprovado pela Lei
14.434/2022.

Durante a greve serão garantidos o mínimo de trabalhadores necessários
para funcionamento de setores essenciais dentro dos hospitais e demais estabelecimentos de
serviços de saúde, na forma da lei.

Portanto, o sindicato solicita respeito aos trabalhadores da enfermagem
que aderirem a greve em seus locais de trabalho, não será tolerada qualquer ameaça, assédio ou
constrangimento perpetrado contra os grevistas e caso ocorra o sindicato tomará as medidas
cabíveis para assegurar o livre exercício do direito à greve dos participantes, inclusive as empresas
não poderão descontar do salário a participação do trabalhador na greve.

DIREÇÃO SINDESC / JURÍDICO SINDESC

**Sede: Av. Luiz Xavier, 68, 15º andar Conjunto 1510, 1511, 1512, 1521, 1522, 1523 e 19º andar conjunto 1913.
Edifício Tijucas. CEP: 80.020-020. Centro. Curitiba-PR. Fone: (41) 3222-8512.**